



## LEI Nº 1.592/2011

### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro ocorrido no exercício anterior na importância de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para dar continuidade em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

03.09.271.0004.2.012 – CONTRB. P/FORM. PATR. SERV. PÚBLICO - PASEP  
3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e Contributivas - PASEPR\$50.000,00  
05.04.122.0010.2.033 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$900.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$100.000,00  
05.04.122.0010.2.035 – CONSERVAÇÃO RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$300.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$100.000,00  
05.15.451.0010.1.005 – CONSTR. DE CALÇADAS, GUIAS, MEIO FIO, SARGETAS, DREN. VIAS URB.  
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R\$150.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2011.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.592/2011

---

---

**José Juliano da Silva Correia**  
*Secretario Municipal de Obras e Ser. Públicos*

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*